



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 5 7 5 **(28 DE JULHO DE 2004)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno, caracterizado como imóvel "A", de propriedade municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, com 17,50 m², parte da Viela 12 do Jardim Vitória, pelo imóvel "B", localizado na Rua Princesa Isabel, com 19,70m², parte do Lote 55 da Quadra "20" do Jardim Vitória, objeto da Matrícula nº 63.848, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, de propriedade do Sr. Siderlei José Marin e sua mulher Ana Maria Costa Marin.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 10129/2003, e apresentam as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Princesa Isabel onde mede 0,90 metros, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 23,20 metros, confrontando com o lote 55, do lado esquerdo mede 23,20 metros, confrontando com a Viela 12, nos fundos mede 0,61 metros, confrontando com a Viela 12, perfazendo a área de 17,50 m².

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Princesa Isabel onde mede 14,29 metros, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 0,96 metros, confrontando com o lote 54, do lado esquerdo mede 1,80 metros, confrontando com a Viela 12, nos fundos mede 14,31 metros, confrontando com o remanescente do lote 55, perfazendo a área de 19,70m².

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3575

(28 DE JULHO DE 2004)

-2-

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Julho de 2.004.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc